

## INSTRUÇÃO ESPECIAL - 06/2025

Cria a "Bolsa Mais 50" e estabelece as regras para a sua concessão

A Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica e a Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a identidade e missão da Universidade, previstos no seu Marco Referencial;

CONSIDERANDO o ingresso da PUC-Rio na Rede Brasileira de Universidades Promotoras de Saúde (REBraUPS), que é uma rede de instituições de ensino superior que se compromete a desenvolver políticas e práticas para promover a saúde de forma integrada nas suas comunidades acadêmicas;

CONSIDERANDO que o ingresso nos cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no ano letivo de 2026, poderá ser feito por até três modalidades:

- a. a classificação nas provas do Vestibular de 2026, que serão realizadas presencialmente em outubro de 2025;
- b. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em um dos anos entre 2021 e 2025 (ENEM 2021 a ENEM 2025), desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2026 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 7º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2026;
- c. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato em um dos Exames Internacionais – Abitur, AP (Advanced Placement), Bac (Baccalauréat Général) ou IB Diploma (International Baccalaureate Diploma Programme) – desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2026 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 8º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2026.

### RESOLVEM:

Art. 1º - A "Bolsa Mais 50" será oferecida, considerando-se a 1ª opção de curso, turno e semestre, a alunos calouros com idade igual ou superior a cinquenta anos, que deverão ingressar na PUC-Rio por meio do Concurso Vestibular PUC-Rio 2026.

Parágrafo único: Para ser beneficiário da bolsa aqui estabelecida o candidato terá que ter, pelo menos, 50 anos completos na data do início do semestre letivo do seu ingresso na PUC-Rio.

Art. 2º - A "Bolsa Mais 50" será concedida apenas no percentual de 50% no valor da mensalidade, conforme quantitativo de bolsas discriminado no site: <https://www.puc-rio.br/vestibular/202512/bolsas.html>

Art. 3º - As bolsas concedidas por meio das provas do Vestibular e por meio do ENEM serão distribuídas, em cada uma dessas modalidades de ingresso, de acordo com a classificação do candidato no curso, considerando-se a média ponderada, conforme critérios específicos de pontuação de cada uma dessas modalidades de ingresso.

§ 1º – Não serão concedidas “Bolsas Mais 50” aos ingressantes selecionados pelos resultados obtidos em Exames Internacionais.

§ 2º – Não serão concedidas “Bolsas Mais 50” aos alunos convocados para a 2ª ou a 3ª opção de curso, turno e semestre.

Art. 4º - Não terá direito à "Bolsa Mais 50" o candidato que:

I - Deixar de efetuar a matrícula na PUC-Rio na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2026.

II - Deixar de assinar o Termo de Compromisso da Bolsa antes do início do período letivo.

Art. 5º - Perderá a "Bolsa Mais 50" o aluno que:

I - Solicitar transferência para outro curso.

II - Trancar matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio.

III - Estender o trancamento da matrícula, caso seja realizado após a conclusão do primeiro período letivo, por tempo superior a dois (02) períodos letivos.

Art. 6º - A obtenção da "Bolsa Mais 50" não impede o estudante de se candidatar às bolsas concedidas com base em critérios socioeconômicos da Vice-reitoria Comunitária, denominadas Bolsa Filantrópica e Bolsa PUC, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

Art. 7º - Os casos não previstos na presente Instrução Especial serão direcionados para apreciação da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa) e da Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica.

Art. 8º - A PUC-Rio se reserva ao direito de suspender a concessão de novas bolsas da modalidade "Bolsa Mais 50" por questões orçamentárias.

Art. 9º- A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.



Prof. Marley Maria Bernardes Rebuszi Vellasco  
Vice-reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa)



Prof. Jackeline Lima Farbiarz  
Vice-reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica